

Supremo Tribunal Federal

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

RE/922032

RECTE.(S): ESMERALDA MARIA DA CONCEICAO ADV.(A/S): FLÁVIA CAROLINA SPERA MADUREIRA

RECDO.(A/S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL FEDERAL

Motivo:	Devolução por impossibilidade de processamento
Observação:	Ausência de peça(s) essencial (is) para a autuação, nos termos da Res. 427 . Não consta juízo de admissibilidade do Recurso Extraordinário.
Destino da baixa:	TRF3 - TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO
Data e Hora:	09/10/2015 - 19:08:36